



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel.: (021) 2216-9595 – Fax: (021) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro – RJ

E-mail: crcrj@crcrj.org.br

Home-page: <http://www.crc.org.br>

RESOLUÇÃO CRCRJ N° 381/08

**ALTERA RESOLUÇÃO CRCRJ N.º 335/05
QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO
DO CRC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor especificar áreas de atuação e atribuições específicas da Vice-Presidência de Administração e da Vice-Presidência de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução CRC-RJ n.º 348/06, que alterou a Resolução CRCRJ n.º 335/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

II -

III -

IV – Vice – Presidência de Administração:

- a) Tecnologia da Informação;
- b) Suprimentos, Materiais e serviços gerais;
- c) Recursos Humanos, e
- d) Administração Predial, incluído Patrimônio.

V – Vice - Presidência de Finanças:

- a) Orçamento e Contabilidade;
- b) Tesouraria;
- c) Finanças, e
- d) Cobrança, incluindo Dívida Ativa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel.: (021) 2216-9595 – Fax: (021) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro – RJ

E-mail: crcrj@crcrj.org.br

Home-page: <http://www.crc.org.br>

Art. 2º - O artigo 21 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º - Compete privativamente ao Vice-Presidente de Administração:

I – coordenar a Comissão de Análise de Processos prevista no artigo 11 da presente Resolução.

II – atuar nas áreas da estrutura organizacional do CRCRJ que sejam responsáveis pelos serviços elencados no inciso IV do artigo 3º.

§ 5º - Compete privativamente ao Vice-Presidente de Finanças;

I – estabelecer controles quanto ao fluxo diário de caixa, relatando a situação financeira do conselho nas reuniões do conselho diretor;

II - atuar nas áreas da estrutura organizacional do CRCRJ que sejam responsáveis pelos serviços elencados no inciso V do artigo 3º

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2008


ANTONIO MIGUEL FERNANDES
Presidente